



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 660, DE 01 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a celebração de convênios  
e dá outras providências.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal  
aproveu e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, convênios, contratos ou compromissos, destinados à realização de programas, - obras e serviços de interesse municipal.-

Art. 2º - A autorização de que fala o artigo 1º fica condicionada à existência de verba respectiva no orçamento municipal, ou à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 01 de junho de 1982

  
Benedita Rodrigues Peres Filha  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Seção, de Expediente de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 01 de junho de 1982.

  
Guacira Santes  
Chefe da Seção